

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO CRP/05 N ° 015/2019

(Processo Administrativo nº 0196/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO – 5ª REGIÃO (CRP/05), por meio da designação do Pregoeiro nomeado por portaria, sediado à Rua Teófilo Otoni 93, Centro, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, do Decreto 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 DE MAIO DE 2017, E Nº 03, DE 26 de abril de 2018, e da Instrução normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro , de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DA SEÇÃO

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/01/2020 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/01/2020 – Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/01/2020 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licenças de acesso ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, para uso de plataforma colaborativa na modalidade Software as a Service (SAAS) com provimento de serviços de e-mail, agenda, bate-papo com vídeo, compartilhamento de e-mails e de arquivos, bem como permitir a criação de documentos online, compatíveis com documentos editor de texto, planilhas eletrônicas e apresentação de slides, incluindo suporte técnico, manutenção, solução single sign-on, migração de dados e treinamento, conforme especificações e condições dispostas no presente Termo de Referência.

2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

6.2.2.1.1.01.04.04.035 - Serviços de Internet .

3. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4 – DA IMPUGNAÇÃO:

4.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço:
www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

5.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

9.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

10.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

10.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 13 deste Edital.

10.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12 e 13 deste Edital.

11.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. - DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 12.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, situado na Rua Teófilo Ottoni nº 93 – Centro _ Rio de Janeiro das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

12.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7.5 - Para Qualificação Técnica:

12.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

12.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

12.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.3.1 e 12. deste edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11.3.1 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da

apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 11.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no CRP/RJ, localizado na Rua Teófilo Ottoni nº 93, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento,

perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

16.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49, do Decr. 10.024/19, obedecida às exigências de habilitação do tópico 12 deste edital.

16.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17. - DO REAJUSTE:

17.1 - O preço será irredutível.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

19.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

20.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme item 19, do Termo de Referência (ANEXO 1)

20.2 - O recebimento dos serviços será efetuado por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo

máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21. - DO PAGAMENTO:

21.1 - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, após a entrega de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos solicitados neste contrato, que deverão ser devidamente atestadas pelo Núcleo de Informática do CRP/05 (fiscal do contrato).

21.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” do funcionário a ser designado pelo CRP/05, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN/SLTI nº 05, de 2017.

21.3 - Não será efetuado o pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciárias, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeiras ou penalidades a este CONTRATANTE, de modo que o pagamento ficará condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

21.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4.1 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

21.4.2 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

21.5. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.5.1 Não produziu os resultados acordados;

21.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

21.5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

21.5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CRP/RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no CRP/RJ.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do município do Rio de Janeiro.

23.14 - Constitui parte integrante deste edital:

23.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

23.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

23.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

23.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

23.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

23.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

23.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

23.14.9 – Anexo IX – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro,RJ, 11 de dezembro de 2019

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO
PRESIDENTE DO CRP/RJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licenças de acesso ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, incluindo suporte técnico, manutenção, solução single signon, migração de dados e treinamento.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licenças de acesso ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, para uso de plataforma colaborativa na modalidade Software as a Service (SAAS) com provimento de serviços de e-mail, agenda, bate-papo com vídeo, compartilhamento de e-mails e de arquivos, bem como permitir a criação de documentos online, compatíveis com documentos editor de texto, planilhas eletrônicas e apresentação de slides, incluindo suporte técnico, manutenção, solução single sign-on, migração de dados e treinamento, conforme especificações e condições dispostas no presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO necessita de uma plataforma colaborativa na modalidade Software as a Service – SAAS, que não onere o trabalho da equipe de TI e nem a sua infraestrutura. Esta plataforma deve prover de serviços de e-mail, agenda, bate-papo com vídeo, compartilhamento de e-mails e de arquivos, bem como permitir a criação de documentos online, compatíveis com documentos editor de texto, planilhas eletrônicas e apresentação de slides.

3.2. Esse conjunto de funcionalidade de comunicação online, em destaque para o serviço de e-mail, é fundamental para garantir o diálogo tanto interno pelos funcionários e

conselheiros do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO quanto externo para atender as demandas da Categoria de Psicólogos e a sociedade.

3.3. A plataforma de comunicação pretendida é composta por várias ferramentas integradas, correio eletrônico, compartilhamento e sincronização de arquivos, mensageiria instantânea, entre outros. A possibilidade de segregar a contratação dos serviços desta plataforma não apresenta vantajosidade técnica, não há garantias na integração total dos serviços mencionados, dificulta a experiência do usuário, além de aumentar os custos da contratação e manutenção.

3.4. Além disso, a adjudicação do objeto por grupo com características semelhantes, normalmente oferecidos por uma mesma empresa, visa proporcionar maior interesse por parte das empresas, além de ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

3.5. A contratação proporcionará ao CRP um ambiente colaborativo e integrado, que permite a realização de videoconferências, integração com agendas, entre outros. Estes recursos ajudam na redução dos custos com emissão de diárias e passagens, além de oferecer maior agilidade aos processos internos e externos.

3.6. Além da ampliação do número de contas, é necessário agregar outros requisitos conforme descritos no item 5 que irão proporcionar mais níveis de segurança aos dados armazenados na plataforma de comunicação, além de oferecer mecanismos de gestão de senhas integradas a rede de computadores do CRP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A plataforma deverá contemplar o acesso web para os usuários do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO. Nesse sentido, deverá ser adaptável à estrutura do mesmo, em relação a sistemas operacionais, browsers, rede de comunicação e demais infraestruturas de comunicação.

4.2. A plataforma será disponibilizada em servidores da CONTRATADA devendo possuir as seguintes características básicas:

- a) Capacidade de armazenamento de mínimo 30 GB por conta de e-mail de cliente, ferramentas de pesquisa de mensagem.
- b) Ferramenta de chat com vídeo, com a possibilidade de envio de arquivos, conversação por voz.
- c) Ferramenta de videoconferência, que permite aos usuários que se conectem e se comuniquem com colegas de trabalho em salas de vídeo para vários usuários, compartilhem a tela de seu computador.
- d) Ferramenta de ajuda para os indivíduos, grupos de trabalho e toda a organização gerenciarem o tempo, dando a chance de organizar calendários pessoais, convidar outros para reuniões, eventos e rastrear as aceitações, bem como indicar as localizações geográficas das reuniões e eventos.
- e) Ferramenta de criação e colaboração de documentos, planilhas e apresentações simples, permitindo a escolha da forma de compartilhamento de documentos (quem pode ver e/ou editar os documentos ao mesmo tempo) integrado ao bate papo na mesma tela em tempo real.
- f) Ferramenta de sincronismo de arquivos, que permite aos usuários que armazenem seus arquivos e os acessem em qualquer lugar: na web, em seu disco rígido ou enquanto se desloca, em seus dispositivos móveis.
- g) Ferramenta para criação de site, com acesso rápido e atualizado, permitindo trabalhar conjuntamente num site para adicionar arquivos, informações de outras aplicações e um novo conteúdo de forma livre.

4.3. Todos os serviços ofertados na plataforma devem ser de um único fornecedor.

4.4. Para que se realize o objeto desejado, faz-se necessário o fornecimento de licença de uso de solução de comunicação para 100 (cem) usuários, incluindo os serviços de instalação, implantação, customização, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico.

4.5. O Setor Tecnologia da Informação utilizou como referência para construir este descritivo o Google G Suite Business e o Office 365 E3.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS DA PLATAFORMA

- 5.1. Prover a capacidade de armazenamento de no mínimo 30 (trinta) GB por conta de e-mail de cliente, ferramentas de pesquisa de mensagem.
- 5.2. Possibilitar a customização de contas e-mail com uso do nome dos domínios do CRP/RJ para as contas.
- 5.3. Prover na plataforma a opção de busca de e-mail e conteúdo de bate papo e documentos.
- 5.4. Prover lista de contatos integrada ao e-mail.
- 5.5. Prover a integração com a agenda: e-mail reconhece requisições de reuniões.
- 5.6. Prover solução completa de segurança incluindo anti-vírus, anti-spam e phishing garantindo ao cliente estabelecer políticas específicas de proteção com adoção do protocolo TLS/SSL.
- 5.7. Prover a utilização de dispositivos móveis garantindo acesso rápido as ferramentas disponíveis.
- 5.8. Prover ferramenta de videoconferência e chat com participantes ou não do domínio a critério das políticas estabelecidas.
- 5.9. Prover ferramenta para ajudar indivíduos, grupos de trabalho e toda a organização gerenciar o tempo, permitindo organizar calendários pessoais, convidar outros para reuniões e eventos e receber as aceitações, anexar documentos bem como indicar a localização geográfica das reuniões e eventos.
- 5.10. Prover a criação de calendários compartilhados, com possibilidade de edição e visualização por várias pessoas, controlando estes acessos. Acessível de qualquer lugar e a qualquer tempo, inclusive pelo equipamento móvel, bastando ter conexão web.
- 5.11. Prover o compartilhamento de agenda com todos os participantes do domínio.
- 5.12. Prover a criação de convites de eventos, com o envio e manutenção do controle das respostas e dos comentários das pessoas, tudo em um só local. Permitir ainda a recepção do seu convite e publicação de respostas mesmo se não usarem ferramentas de agenda, viabilizando anexação de documentos bem como indicar a localização geográfica das reuniões e eventos.

- 5.13. Prover pesquisa de agendas públicas e identificar novos eventos em que está interessado e acrescentar-os à sua agenda, além da pesquisa da agenda própria.
- 5.14. Prover a criação e colaboração de documentos, planilhas e apresentações simples, permitindo compartilhamentos dos documentos, gerenciando as versões e permitindo colaboração em tempo real via chat.
- 5.15. Prover o sincronismo de arquivos no computador dos usuários com a criação de uma pasta em que todos os arquivos são sincronizados on-line e que funcionará conforme as demais pastas de seu computador, onde o usuário poderá arrastar e soltar, renomear, excluir, organizar, salvar e mover para lixeira.
- 5.16. Prover a criação de novos documentos diretamente na ferramenta de criação de documento, ou realizar a cópia de documentos do computador permitindo a edição dos referidos documentos de qualquer computador ou equipamento conectado a internet.
- 5.17. Prover compartilhamento e colaboração em tempo real de documentos, planilhas e apresentações simples, entre outros convidados participantes.
- 5.18. Prover histórico de revisões de documentos compartilhados ou não, permitindo o retorno à versão anterior.
- 5.19. Prover ao proprietário a gestão de utilização do documento. Permitir aos administradores da plataforma a configuração das restrições em compartilhamento de documentos interna ou externamente ao domínio.
- 5.20. Prover a visualização dos documentos, planilhas e apresentações simples, em dispositivos móveis.
- 5.21. Prover solução que permita uma única autenticação de acesso a rede corporativa e as ferramentas de comunicação e colaboração (Single Sign-On).
- 5.22. Prover ferramenta capaz de tornar a informação acessível através de sites corporativos com acesso rápido e atualizado.
- 5.23. Prover a criação de sites compartilhados de forma simples com a possibilidade de controlar o acesso, como também permitir o acesso a todos os participantes do domínio.
- 5.24. Prover a criação de uma página sem a necessidade de HTML, de forma fácil sem o conhecimento de linguagem de programação.

- 5.25. Prover a inserção de vídeos, documentos, planilhas, apresentações, álbuns de fotos e calendários diretamente nas páginas.
- 5.26. Prover a configuração de permissões para designação de proprietários, leitores ou colaboradores para seu site, além de disponibilizar a página para um grupo de pessoas, todo domínio ou o público externo.
- 5.27. A administração da plataforma deverá ser toda web, utilizando de tecnologias de navegação segura como protocolo HTTPS.
- 5.28. O acesso dos usuários a plataforma deverá ser web, utilizando de tecnologias de navegação segura como protocolo HTTPS.
- 5.29. A plataforma poderá permitir o usuário gerenciar os e-mails, agenda e contatos utilizando o aplicativo Outlook ou similares.
- 5.30. A plataforma deverá permitir que o administrador realize a recuperação de e-mail e arquivos deletados da área de armazenamento do usuário.
- 5.31. A plataforma deverá possuir um relatório que informe as últimas atividades executadas pelos administradores no gerenciamento da plataforma como criação e desativação de contas, troca de senhas de usuários.
- 5.32. A plataforma deverá possuir um relatório que permita ao administrador visualizar os horários de login dos usuários com o endereço IP de acesso.
- 5.33. A plataforma deverá permitir a definição de políticas para retenção de mensagens para todos usuários ou para usuários específicos, por um período mínimo de vigência do contrato, incluindo todas as renovações de contrato permitidas por lei, possibilitando acesso ao administrador a todas as mensagens, incluindo as mensagens que foram excluídas pelos usuários de suas caixas.
- 5.34. A solução deve permitir que outros recursos, tais como, equipamentos de rede e sistemas possam enviar e-mail através de conexão via TCP, SMTP entre outros.

6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DO SISTEMA

- 6.1. A estrutura necessária para o atendimento e utilização da plataforma é a estação do usuário, bem como o uso de dispositivos móveis e recursos de rede e sistemas com a

utilização de qualquer software de sistema operacional, homologado para todos os browsers objetivando a aderência a qualquer aplicação não proprietários.

6.2. Todo o processamento deve ocorrer em ambiente da CONTRATADA, de forma segura e altamente disponível, e com grande capacidade de armazenamento, conforme especificação.

6.3. AMBIENTE COMPUTACIONAL

6.3.1. A plataforma a ser implantada deve contemplar planejamento e padrões utilizados pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO para gestão de sua infraestrutura tecnológica. Portanto, é necessário que o software possua as seguintes características técnicas:

- a) Ter sido desenvolvido de modo que não haja ônus para o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, em relação a realização de atividades de manutenção (instalação de arquivos, substituição dos aplicativos por versões mais novas) nas estações de trabalho dos usuários, quaisquer outros custos, financeiros ou não, relacionados a outras implementações nos equipamentos dos usuários;
- b) Ser modular e maleável permitindo sua migração para outros sistemas operacionais, Browsers, tanto proprietários como programas de livre manipulação (software livre), de forma a permitir ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO que faça realizações de mudanças de plataformas operacionais, sem que ocorra perda de funcionalidades do software, garantindo a independência da Administração nas futuras escolhas de seus sistemas e bases de dados;
- c) Não agregar custos com a aquisição de novas ferramentas para a sua instalação e operação, devendo utilizar as ferramentas disponíveis na infraestrutura tecnológica disponível CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, visando a redução de custos indiretos com aquisição de novos softwares.

6.4. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA

6.4.1 A plataforma deverá garantir a segurança das informações, permitindo o acesso às mesmas por meio de política de administração dos órgãos e entidades, compreendendo o

gerenciamento de políticas que permitem aos administradores um maior controle sobre mensagens de entrada e saídas pela criação de regras para indivíduos e grupos.

6.4.2 Todas as mensagens com uma determinada palavra ou anexo podem ser bloqueadas, ou elas podem ser bloqueadas seletivamente para usuários particulares, ou de forma corporativa.

6.4.3 Usuários podem receber sumários de quarentena que previnem spams e podem chegar às caixas de entrada.

6.4.4 Os administradores poderão controlar regras de filtros para todos os usuários, como e-mails de certos domínios ou endereços que nunca serão marcados como SPAM.

7. IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA

7.1. A implantação e instalação da plataforma engloba toda a prestação dos serviços necessários para disponibilização da plataforma aos usuários do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, com os recursos tecnológicos atualmente disponíveis (hardwares, sistemas operacionais e circuitos de comunicação de dados).

7.2. A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades da plataforma, em todo o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO a serem atendidos, observando os prazos máximos consignados neste termo de referência, por meio dos seguintes serviços:

- a) Analisar a estrutura organizacional do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, fazendo a distribuição da política de permissões e segurança;
- b) Reunir com gestores do projeto para definição de prioridades;
- c) Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
- d) Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a CONTRATANTE.

7.3. O plano de implantação deverá ser submetido à aprovação do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO antes do início dos serviços de implantação e migração de bases de dados.

7.4. A plataforma deverá ser compatível com a infraestrutura de rede de comunicação de dados do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO.

7.5 A compatibilidade exigida se refere a requisitos de funcionamento da aplicação na infraestrutura instalada e a requisitos de performance.

7.6. Após o término da instalação e configuração do ambiente tecnológico e operacional da plataforma, os serviços serão homologados pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO.

8. MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS

8.1. A migração das bases é composta pela alimentação da plataforma com dados iniciais, tabelas padronizadas e dados de uso corporativo, além de conversão e migração dos dados atuais entre outros necessários para plena utilização da plataforma fornecida.

8.2. Esta etapa compreende a análise das bases de dados do CRP, de modo a realizar um planejamento de sua conversão para os formatos exigidos pela nova estrutura de dados, visando a correta adaptação do formato dos dados e seus relacionamentos.

8.3. O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO utiliza atualmente 112 (cento e doze) contas.

9. CUSTOMIZAÇÃO

9.1. O serviço de customização engloba a implementação de ferramentas disponíveis na plataforma que permitam customizar individualmente os serviços.

9.2. A CONTRATADA deverá promover através de customizações, a implementação de funcionalidades disponíveis na plataforma visando o atendimento de necessidades específicas do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, entre outras.

10. SOLUÇÃO SINGLE SIGN-ON

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de single sign-on em conjunto com a plataforma integrada de colaboração e comunicação corporativa.

10.2. A solução deverá permitir ao usuário da plataforma autenticar-se com apenas uma credencial e integrar-se ao seu serviço de diretório, seja ele Active Directory ou Open LDAP.

11. TREINAMENTO

11.1. O treinamento visa a capacitação de técnicos e administradores, bem como de usuários da plataforma contrata, em uma turma de até 30 participantes indicados pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, respeitando aspectos técnicopedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, estes estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades da plataforma com eficácia e eficiência.

11.2. Os treinamentos deverão ser ministrados no Rio de Janeiro/RJ, em ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE, dotado dos recursos de infraestrutura, cabeamento, redes, hardware e acesso à Internet necessários para a realização dos mesmos.

11.3. Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização da plataforma, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades.

11.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, em meio digital, os materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento.

11.5. A empresa deverá apresentar cronograma de realização dos treinamentos, para aprovação da CONTRATANTE, considerando que os usuários deverão ser treinados durante o período de migração definitiva dos dados para a nova plataforma. Será responsabilidade da empresa utilizar instrutores certificados pelo fabricante em número, competência e experiência profissional adequados aos treinamentos a serem realizados e aos prazos a serem cumpridos, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.

11.6. Caso a CONTRATANTE considere necessário, deverão ser ofertadas novas turmas de treinamento durante o período de vigência do contrato. O valor a ser cobrado por turma adicional, com até 30 alunos, deverá ser aquele oriundo da proposta da CONTRATADA e previsto no contrato.

11.9. Os treinamentos deverão ser ministrados em horário comercial.

12. SUPORTE TÉCNICO

12.1. A CONTRATADA disponibilizará serviços de atendimento ao CONTRATANTE para a plataforma durante toda a vigência do contrato.

12.2. A CONTRATADA será responsável por cuidar da abertura e fechamento de chamados de dúvidas e incidentes referentes a administração das contas de usuário; apoiar a substituição dos logos e esquema de cores de acordo com a disponibilidade da ferramenta; e auxiliar o administrador no esclarecimento de dúvidas de uso de ferramentas e novas funcionalidades.

12.3. As requisições, para efeito de controle, deverão ser formalizadas pelo envio de e-mail e as mesmas deverão ser respondidas em até 4 horas pela equipe da CONTRATADA, desde que a solução das mesmas não demande mais que este tempo para resolução.

12.4. A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico remoto do software, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

12.5. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da CONTRATADA e poderão ser acionados por meio de telefone e e-mail, nos dias úteis, durante o período das 08 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira. As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da plataforma, que por sua abrangência ou especificidade não possam ser respondidas durante o atendimento, deverão ser respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis.

12.6. Os serviços de suporte deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, com certificação na plataforma ofertada, não podendo haver de forma alguma a subcontratação para os referidos serviços.

12.7. Caso os problemas ou dúvidas reportados pelo usuário não possam ser resolvidos por meio do suporte técnico remoto, ou caso seja identificado erro no funcionamento da solução ou sua inoperância, deverá ser registrada uma solicitação de manutenção, a ser atendida por equipe destinada para tal finalidade.

13. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção da plataforma, durante toda a vigência do contrato sendo que tais serviços serão executados na sede do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO no Rio de Janeiro/RJ.

13.2. Os prazos para a execução de manutenção dependerão da criticidade do problema, conforme tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	PRAZO
PRIORIDADE ALTA	Representa um incidente crítico que tenha tornado o sistema totalmente ou parcialmente inoperante, com comprometimento de atividades essenciais para a CONTRATANTE	Até 06 (seis) horas úteis
PRIORIDADE BAIXA	Representa um incidente que está causando degradação na performance da plataforma. Esse tipo de erro tem como principal característica o fato de que, apesar de observada	Até 12 (doze) horas úteis
ROTINA	Representa falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da solução CONTRATADA, ou ainda, a função afetada não é essencial ou só é usada eventualmente ou temporariamente.	Até 10 (dez) dias úteis

13.3. Todos os prazos de atendimento de manutenção serão contados a partir do momento do registro da solicitação de manutenção.

13.4. Caso a CONTRATADA constata a impossibilidade de cumprimento dos prazos do acordo de nível de serviços, em decorrência da abrangência do incidente ou da ocorrência de fato superveniente, deverá apresentar justificativa fundamentada e propor novo prazo para a solução do problema, antes do término do prazo inicial, submetendo-o ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO para aprovação. Caso a proposta de prazo seja aprovada, o novo prazo definido deverá ser cumprido, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas pelo não cumprimento.

14. GARANTIA

14.1. O prazo de garantia da plataforma deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato, contados a partir da data da entrada da mesma em operação.

14.2. A garantia engloba o fornecimento de releases de software que sejam destinados a corrigir problemas de operação identificados pelos usuários da plataforma ou pelo fabricante.

14.3. A garantia se aplica ainda aos casos previstos na legislação vigente e deverá ser ofertada sem nenhum ônus adicional ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, pois é inerente ao fornecimento do software, conforme previsto em lei e de acordo com as práticas de mercado.

14.4. A garantia independe de outros serviços, tais como suporte técnico e a manutenção.

14.5. O suporte técnico destina-se a prestar assistência ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO na operação da plataforma e na identificação de problemas com o funcionamento do mesmo, e a garantir que estes atendimentos sejam prestados dentro do prazo estipulado.

14.6. Os serviços de manutenção deverão compreender a série de procedimentos (serviços) destinados a manter a plataforma em perfeita operação, de acordo com as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO. A manutenção deve ser ofertada de acordo com os prazos fixados no acordo de nível de serviços.

15. ENTREGA DO OBJETO

15.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto desta licitação, de acordo com o cronograma físico estabelecido no item 19 do Termo de Referências, sendo os dias contados após a assinatura do contrato ou o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO.

15.2. O fornecimento dos serviços se dará na sede do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO do Rio de Janeiro,

16. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

16.1. O objeto da presente licitação enquadra-se na categoria de bens comuns, como dispõe a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, cujos padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Zelar pela entrega e qualidade do objeto em perfeitas condições, obrigando-se a atender todas as exigências previstas neste Edital, seus anexos.

17.2. Efetuar a entrega do objeto dessa licitação acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

17.3. Responder, integralmente, por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

17.5. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATANTE venha solicitar para durante a execução contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem com atestar a nota fiscal após a entrega total, correta e fiel às características do objeto desta licitação.

18.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estipulados no Termo de Referência.

18.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

18.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de entrega para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

18.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato.

19. CRONOGRAMA

19.1. O fornecimento do serviço deverá ocorrer conforme cronograma apresentado a seguir, cujos os prazos serão contados em dias corridos: Tabela 1 - Cronograma Físico

DATA	ATIVIDADE
Dia D	Dia de assinatura do contrato. Até (D+2) Início dos serviços de instalação e implantação da plataforma. Até (D+5) Início dos serviços de migração das bases legados. Até (D+15) Término da instalação, implantação, migração e treinamento. Até (D+1095) Término do contrato.

20. PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional, conforme o modelo-Anexo II.

20.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto-aponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

20.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

20.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.

20.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

21. ESTIMATIVA DE PREÇO

21.1. O valor referencial global em 36 meses da contratação é de R\$ 204.929,20 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), incluindo os seguintes serviços:

- a) 100 (cem) licenças de uso para plataforma integrada de colaboração e comunicação corporativa, incluindo implantação, instalação, customização, suporte técnico e manutenção.
- b) Solução single sign-on para 100 (cem) usuários.
- c) Migração de dados, caso necessário, para solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.
- d) Treinamento, caso necessário, para solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.

21.2. Não serão aceitos valores por item e global superiores ao valor referencial estimado, conforme valores previstos na planilha de estimativa de preços.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme apresentado a seguir:

- a) Os valores referentes a migração de dados e treinamento serão pagos uma única vez, sendo que ocorrerão ao final da execução dos respectivos serviços.
- b) Os valores referentes ao uso das 100 (cem) licenças e ao fornecimento da solução SSO para 100 (cem) usuários serão pagos anualmente, com valores estabelecidos em moeda corrente nacional.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um funcionário designado pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO do Rio de Janeiro, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

23.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

23.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

23.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

24. PENALIDADES

24.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRP/RJ.

24.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

24.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

24.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

24.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

24.5. As multas previstas nesta sessão não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO.

Declaro que este documento foi elaborado em consonância com a Lei 8666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 10.520, de 2002.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2019.

Supervisor de Tecnologia da Informação

Gerente Geral

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2019 – Processo nº 0196/2019 instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 015/19, Processo nº 0196/2019 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
5ª REGIÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 – PROCESSO Nº 196/2019		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Descrição	Qtda	desembolso	Preço Unitário	Preço Mensal R\$	Preço Trienal R\$
01	Licenças de uso para plataforma integrada de colaboração e comunicação corporativa, incluindo implantação, instalação, customização, suporte técnico e manutenção.	100	mensal	R\$	R\$	R\$
02	Solução single sign - o n	100	mensal	R\$	R\$	R\$
03	Migração de dados, caso necessário, para solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.	1	único	R\$	único	R\$
04	Treinamento, caso necessário, para solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.	1	único	R\$	único	R\$
					Valor Global	

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica o CRP/RJ com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
5ª REGIÃO do Rio de Janeiro

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019, Processo nº 0196/2019 instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 015/2019 – Processo nº 0196/2019**, realizado pelo CRP/RJ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE
SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no CRP/RJ que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 015/2019

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO do Rio de Janeiro						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	DESEMBOLÇO	VAL UNIT.	VAL. MENSAL	VAL TRIENAL
01						
02						
03						
04						
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o lote único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO AO CRP/RJ PARA USO DE PLATAFORMA COLABORATIVA NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO E XXXXX.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Teófilo Otoni 93 – Centro - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretores Executivos, Sr. Conselheiro-Presidente XXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº XXXXX, expedido pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX e Conselheiro-Tesoureiro XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro; por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. XXXXXXXXXXXX, , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0196/2019 em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de SETEMBRO de 2019, do Decreto 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 DE MAIO DE 2017, E Nº 03, DE 26 de abril de 2018, e da Instrução normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro , de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº. 015/2019, Menor Preço por Item, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licenças de acesso ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO do Rio de Janeiro – (CRP/RJ), para uso de plataforma colaborativa na modalidade Software as a Service (SAAS) com provimento de serviços de e-mail, agenda, bate papo com vídeo, compartilhamento de e-mails e de arquivos, bem como permitir a criação de documentos online, compatíveis com documentos editor de texto, planilhas eletrônicas e apresentação de slides, incluindo suporte técnico, manutenção, solução single sign-on, migração de dados e treinamento, conforme especificações e condições dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico CRP/RJ 15/2019.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 015/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) Proposta de Preço da CONTRATADA (XXXX);
- b) Documentos da CONTRATADA (XXXXX); e
- c) Termo de Referência deste Contrato (XXXXX).

2.2. Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem com atestar a nota fiscal após a entrega total, correta e fiel às características do objeto desta licitação.

3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estipulados no Termo de Referência.

3.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

3.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de entrega para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

3.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Zelar pela entrega e qualidade do objeto em perfeitas condições, obrigando-se a atender todas as exigências previstas neste Edital, seus anexos e sua proposta.

4.2. Efetuar a entrega do objeto dessa licitação acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.5. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa.

4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATANTE venha solicitar para durante a execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.1.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; 5.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.1.4. Os serviços tenham sido prestados regularmente; 5.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O fornecimento do serviço deverá ocorrer conforme cronogramas apresentados a seguir, cujos os prazos serão contados em dias corridos:

DATA	ATIVIDADE
Dia D	Dia de assinatura do contrato
Até (D+2)	Início dos serviços de instalação e implantação da plataforma
Até (D+5)	Início dos serviços de migração das bases legados

Até (D+15)	Término da instalação, implantação, migração e treinamento
Até (D+1095)	Término do contrato

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor trienal do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) para execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), estando incluído no mesmo todas as despesas.

6.1.1. Os valores referentes a migração de dados e treinamento serão pagos uma única vez, sendo que ocorrerão ao final da execução dos respectivos serviços.

6.1.2. Os valores referentes ao uso das 175 (cento e setenta e cinco) licenças e ao fornecimento da solução SSO para 175 (cento e setenta e cinco) usuários terão pagamentos mensais fixos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com valores estabelecidos em moeda corrente nacional.

6.1.3. Os valores referentes ao uso das 100 (cem) licenças e ao fornecimento da solução SSO para 100 (cem) usuários serão pagos anualmente, com valores estabelecidos em moeda corrente nacional.

6.2. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e atesto da execução dos serviços pela Supervisão da Tecnologia da Informação do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO.

6.3. Em caso de penalidade imposta ou inadimplência contratual, não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes destas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do própria do CRP/RJ para o ano de 2019, no elemento de despesa nº nº 6.2.2.1.1.01.04.04.035 - Serviços de Internet.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão da Tecnologia da Informação do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do CONTRATADO, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a obedecer todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo custo da execução deste Contrato.

9.4. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE por irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução das atas

registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRP/RJ.

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP/RJ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

11.5. As multas previstas nesta sessão não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO 5ª REGIÃO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Durante a vigência deste contrato, os preços ofertados na proposta da CONTRATADA serão fixos e irreajustáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Toda e qualquer modificação do presente contrato, somente terá valor se constar de termo aditivo firmado por ambas as partes, cuja assinatura poderá se dar por manual ou eletronicamente.

17.2. Nas hipóteses de rescisão, término ou desistência do presente instrumento o arquivo de dados ficará disponível ao CONTRATANTE, pelo período de 90 (noventa) dias para backup.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CRP/RJ mandará publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, às suas expensas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município do Rio de Janeiro para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, xx, xxxxxxxxxxxx de 2020.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO

Conselheiro-Presidente CRP/RJ - 5ª REGIÃO

Representante da Contratada